

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/23**

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol em atendimento à Secretaria de Obras, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.345.675/0001-02, com sede na Rua Boa Esperança, nº3-75, Vila Seabra, Bauru/SP, Telefone: (14) 3232-4551, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.061.958-4 e C.P.F. nº 798.352.448-04:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderá:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

**4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1. A detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 25 de Outubro de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras

---

**FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**  
Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a esta secretaria que devido ao uso das mesmas, nos diversos serviços prestados a municipalidade, observa-se o desgaste das peças fazendo-se necessária para trocas a medida que for necessário.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no endereço Avenida Comendador Dante Carraro, 333, Cidade Ariston, Carapicuíba, SP, de segunda a sexta-fera no horário de 08h00 Às 17h00.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

LOTE 03 – Retroescavadeira JCB, ano 2006/2006.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
3.1	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.2	Dente central da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	11
3.3	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.4	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.5	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50
3.6	Porca do parafuso da lâmina dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50
3.7	Pino que prende a caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.8	Bucha da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.9	Bóia do tanque de combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.10	Chave de partida e fechamento do tanque de e grade dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.11	Para-brisa curvo da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.12	Assento do operador com braços da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.13	Espelho retrovisor lateral da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.14	Pino do braço do aga ao cilindro de levante da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.15	Pino do braço do aga ao cilindro da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.16	Pino que prende o aga no chassi da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.17	Bucha cortada das articulações do aga da retroescavadeira JCB.	Peça	6
3.18	Cabo de acionamento da tarava da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.19	Barra de trava de nivelamento da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.20	Pino do giro a lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.21	Pino da haste do cilindro de levante traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.22	Pino da trava da mesa de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.23	Bucha do pino do giro da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.24	Buchas do cilindro de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	4

3.25	Bucha do pé da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.26	Pino intermediário da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.27	Pino da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.28	Link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.29	Pino do link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.30	Bucha do link da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.31	Bateria especial para partida da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.32	Lanterna de segurança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.33	Farol dianteiro da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.34	Farol traseiro para trabalho da retroescavadeira traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.35	Lanterna traseira com pisca de alerta da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.36	Marcador de horas trabalhadas da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.37	Marcador de controle combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.38	Marcador de temperatura da água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.39	Alavanca de acionamento da transmissão para frente e ré da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.40	Alavanca de acionamento do comando hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.41	Coifa da alavanca de comando traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.42	Manopla da alavanca da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.43	Cabo de acionamento do freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.44	Cabo de acelerador duplo da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.45	Pedal de acelerador de pé da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.46	Mangueira hidráulica do comando dianteiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.47	Mangueira hidráulica do comando dianteiro até os tubos da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.48	Mangueira hidráulica do cilindro de giro da lança da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.49	Mangueira hidráulica dos cilindros de estabilizador da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.50	Mangueira hidráulica do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.51	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.52	Bomba do sistema hidráulico principal da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.53	Elemento de filtro do sistema hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.54	Caixa de direção orbitrol da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.55	Cilindro da mesa estabilizadora da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.56	Pino do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.57	Coroa do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.58	Pinhão planetário do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	6
3.59	Rolamento do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.60	Retentor do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.61	Barra de direção dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.62	Disco de aço de freio da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	6
3.63	Disco sinterizado do freio da roda traseira retroescavadeira JCB.	Peça	6
3.64	Retentor do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.65	Rolamento do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.66	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.67	Conjunto de cardan traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.68	Cruzeta do cardan traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.69	Coxim de apoio do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.70	Coxim de apoio do comando hidráulico traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.71	Jogo de pastilhas de freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.72	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.73	Eletroválvula de liga e desliga a transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.74	Disco de aço da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10
3.75	Disco sinterizado da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10



3.76	Cilindro mestre de freio da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.77	Junta do cabeçote do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.78	Camisa do pistão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4
3.79	Retentor dianteiro do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.80	Kits pistão e anéis do motor da retroescavadeira JCB.	Kit	4
3.81	Jogo de bronzina de mancal do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1
3.82	Jogo de bronzina de biela do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1
3.83	Correia do ventilador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.84	Jogo de juntas completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.85	Volante com bucha do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.86	Cabeçote aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.87	Coletor de escape do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.88	Coletor de admissão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.89	Elemento do filtro de ar primário do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.90	Elemento de filtro secundário do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.91	Silenciador aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.92	Bomba do sistema de arrefecimento de água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.93	Reservatório de água do radiador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.94	Bomba de óleo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.95	Elemento de filtro lubrificante do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.96	Resfriador de óleo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1
3.97	Solenóide de partida a frio da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.98	Elemento de filtro de óleo diesel da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.99	Bomba alimentadora de óleo diesel da retroescavadeira JCB.	Peça	2
3.100	Filtro completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1

**PROPOSTA PP 66/23**



Ferrarini Comercio de Peças Para Tratores Ltda EPP.  
CNPJ: 60.345.675/0001-02

Peças e Serviços para Tratores: Caterpillar, Michigan, Huber Warco, Fiat Allis, Case, Komatsu em geral  
Rua Boa Esperança nº 3-75, Vila Seabra, CEP: 17060-010, Bauru/SP, Telefone (14) 3232-4551

ANEXO V PROPOSTA

A Prefeitura de Carapicuíba-SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 47836/2023

Identificação do concorrente:

Fornecedor: Ferrarini Comércio de Peças Para Tratores Ltda EPP

Endereço: Rua Boa Esperança nº 3-75 Vila Seabra, CEP 17060-010, Bauru/SP

CNPJ nº: 60.345.675/0001-02

Insc. Estad.: 209.126.658.118

Insc. Mun.: 35824

Telefone: 14 32324551 FAX: 14 32324551 Email: licitacoes@ferrarinitratores.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agencia nº 37-X - Conta Corrente nº 787-0 - Bauru-SP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

A empresa Ferrarini Comércio de Peças Para Tratores Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.345.675/0001-02, inscrição estadual nº 209.126.658.118, estabelecida à Rua Boa Esperança nº 3-75 Vila Seabra, CEP 17060-010, Bauru/SP, telefone (14)3232-4551, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 03 – Retroescavadeira JCB, ano 2006/2006.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCAS
3,1	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 4.256,05	R\$ 8.512,10	CEI
3,2	Dente central da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	11	R\$ 266,20	R\$ 2.928,20	HPAD
3,3	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 495,82	R\$ 991,64	HPAD
3,4	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 495,82	R\$ 991,64	HPAD
3,5	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00	fey
3,6	Porca do parafuso da lâmina dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00	fey
3,7	Pino que prende a caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 520,04	R\$ 1.040,08	G MAIOCHI

3,8	Bucha da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 155,44	R\$ 621,76	G MAIOCHI
3,9	Bóia do tanque de combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 281,85	R\$ 281,85	urba
3,10	Chave de partida e fechamento do tanque de e grade dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 86,13	R\$ 172,26	KRAUCHER
3,11	Para-brisa curvo da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.428,19	R\$ 2.428,19	MOCAR
3,12	Assento do operador com braços da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 8.501,45	R\$ 8.501,45	BRASCON
3,13	Espelho retrovisor lateral da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 373,80	R\$ 747,60	RETROVEX
3,14	Pino do braço do aga ao cilindro de levante da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 214,18	R\$ 428,36	G MAIOCHI
3,15	Pino do braço do aga ao cilindro da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 297,43	R\$ 594,86	G MAIOCHI
3,16	Pino que prende o aga no chassi da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 368,30	R\$ 736,60	G MAIOCHI
3,17	Bucha cortada das articulações do aga da retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 88,84	R\$ 533,04	G MAIOCHI
3,18	Cabo de acionamento da tarava da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 374,78	R\$ 749,56	caboflex
3,19	Barra de trava de nivelamento da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 649,04	R\$ 1.298,08	usinil
3,20	Pino do giro a lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 638,97	R\$ 1.277,94	G MAIOCHI
3,21	Pino da haste do cilindro de levante traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 273,86	R\$ 547,72	G MAIOCHI
3,22	Pino da trava da mesa de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 394,77	R\$ 789,54	G MAIOCHI
3,23	Bucha do pino do giro da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 146,93	R\$ 587,72	G MAIOCHI
3,24	Buchas do cilindro de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 242,29	R\$ 969,16	G MAIOCHI
3,25	Bucha do pé da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 124,24	R\$ 496,96	G MAIOCHI
3,26	Pino intermediário da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 976,88	R\$ 1.953,76	G MAIOCHI
3,27	Pino da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 171,69	R\$ 343,38	G MAIOCHI
3,28	Link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.443,03	R\$ 2.443,03	coltraude
3,29	Pino do link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 497,13	R\$ 497,13	G MAIOCHI
3,30	Bucha do link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 73,71	R\$ 294,84	G MAIOCHI
3,31	Bateria especial para partida da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 976,29	R\$ 976,29	LIDER
3,32	Lanterna de segurança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 216,19	R\$ 864,76	gf
3,33	Farol dianteiro da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00	CIBIE
3,34	Farol traseiro para trabalho da retroescavadeira traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 322,85	R\$ 1.291,40	CIBIE
3,35	Lanterna traseira com pisca de alerta da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 168,07	R\$ 672,28	gf

3,36	Marcador de horas trabalhadas da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.170,81	R\$ 2.341,62	L&M
3,37	Marcador de controle combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 198,63	R\$ 397,26	L&M
3,38	Marcador de temperatura da água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 187,31	R\$ 374,62	L&M
3,39	Alavanca de acionamento da transmissão para frente e ré da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.833,45	R\$ 1.833,45	ROCHERTER
3,40	Alavanca de acionamento do comando hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.293,24	R\$ 2.586,48	ROCHERTER
3,41	Coifa da alavanca de comando traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 551,76	R\$ 1.103,52	JPAB
3,42	Manopla da alavanca da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 413,49	R\$ 826,98	versal
3,43	Cabo de acionamento do freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 470,51	R\$ 941,02	caboflex
3,44	Cabo de acelerador duplo da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 426,25	R\$ 852,50	caboflex
3,45	Pedal de acelerador de pé da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.803,87	R\$ 1.803,87	fabrine
3,46	Mangueira hidráulica do comando dianteiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.487,41	R\$ 1.487,41	mangotex
3,47	Mangueira hidráulica do comando dianteiro até os tubos da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.487,35	R\$ 1.487,35	mangotex
3,48	Mangueira hidráulica do cilindro de giro da lança da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 417,33	R\$ 834,66	mangotex
3,49	Mangueira hidráulica dos cilindros de estabilizador da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 426,21	R\$ 852,42	mangotex
3,50	Mangueira hidráulica do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.188,72	R\$ 2.377,44	mangotex
3,51	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 398,03	R\$ 796,06	mangotex
3,52	Bomba do sistema hidráulico principal da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 6.176,34	R\$ 6.176,34	medal
3,53	Elemento de filtro do sistema hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 421,18	R\$ 842,36	TECFIL
3,54	Caixa de direção orbital da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 9.087,00	R\$ 9.087,00	venture
3,55	Cilindro da mesa estabilizadora da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 10.078,56	R\$ 10.078,56	msu
3,56	Pino do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 539,36	R\$ 1.078,72	G MAIOCHI
3,57	Coroa do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.596,18	R\$ 2.596,18	bejol
3,58	Pinhão planetário do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 582,81	R\$ 3.496,86	bejol
3,59	Rolamento do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 912,02	R\$ 1.824,04	nsk
3,60	Retentor do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 399,64	R\$ 799,28	arca
3,61	Barra de direção dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.139,21	R\$ 2.278,42	usinif
3,62	Disco de aço de freio da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 158,64	R\$ 951,84	fremax
3,63	Disco sinterizado do freio da roda traseira retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 367,10	R\$ 2.202,60	fremax
3,64	Retentor do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 284,09	R\$ 568,18	arca

3,65	Rolamento do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 541,52	R\$ 1.083,04	nsk
3,66	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 3.726,76	R\$ 3.726,76	bejol
3,67	Conjunto de cardã traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.985,03	R\$ 2.985,03	compocardan
3,68	Cruzeta do cardã traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 215,67	R\$ 862,68	skf
3,69	Coxim de apoio do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 139,79	R\$ 559,16	rey
3,70	Coxim de apoio do comando hidráulico traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 175,14	R\$ 700,56	rey
3,71	Jogo de pastilhas de freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 201,08	R\$ 402,16	frasle
3,72	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 319,52	R\$ 639,04	TECFIL
3,73	Eletroválvula de liga e desliga a transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 855,61	R\$ 855,61	lemaq
3,74	Disco de aço da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10	R\$ 80,04	R\$ 800,40	unitec
3,75	Disco sinterizado da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10	R\$ 98,15	R\$ 981,50	unitec
3,76	Cilindro mestre de freio da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.451,81	R\$ 2.903,62	genau
3,77	Junta do cabeçote do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 266,80	R\$ 533,60	sabo
3,78	Camisa do pistão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 377,16	R\$ 1.508,64	metal leve
3,79	Retentor dianteiro do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 351,07	R\$ 702,14	arça
3,80	Kits pistão e anéis do motor da retroescavadeira JCB.	Kit	4	R\$ 933,53	R\$ 3.734,12	metal leve
3,81	Jogo de bronzina de mancal do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1	R\$ 913,06	R\$ 913,06	federal mogul
3,82	Jogo de bronzina de biela do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1	R\$ 500,13	R\$ 500,13	federal mogul
3,83	Correia do ventilador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 135,45	R\$ 270,90	continental
3,84	Jogo de juntas completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 909,03	R\$ 909,03	sabo
3,85	Volante com bucha do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.589,16	R\$ 2.589,16	relber
3,86	Cabeçote aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 6.324,70	R\$ 6.324,70	wd
3,87	Coletor de escape do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.058,49	R\$ 1.058,49	brasmeck
3,88	Coletor de admissão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.434,43	R\$ 1.434,43	brasmeck
3,89	Elemento do filtro de ar primário do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 535,08	R\$ 1.070,16	TECFIL
3,90	Elemento de filtro secundário do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 303,95	R\$ 607,90	TECFIL
3,91	Silenciador aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.698,12	R\$ 1.698,12	camargo
3,92	Bomba do sistema de arrefecimento de água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.155,22	R\$ 2.155,22	INDISA
3,93	Reservatório de água do radiador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.720,70	R\$ 1.720,70	somahx

3,94	Bomba de óleo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.368,69	R\$ 1.368,69	shadek
3,95	Elemento de filtro lubrificante do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 80,75	R\$ 161,50	TECFIL
3,96	Resfriador de óleo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.198,98	R\$ 1.198,98	visconde
3,97	Solenóide de partida a frio da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 334,89	R\$ 669,78	esab
3,98	Elemento de filtro de óleo diesel da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 31,99	R\$ 63,98	TECFIL
3,99	Bomba alimentadora de óleo diesel da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 395,85	R\$ 791,70	INDISA
3,100	Filtro completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.651,09	R\$ 1.651,09	TECFIL
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 160.500,00	
Cento e sessenta mil e quinhentos reais.						

Condições de entrega: Conforme editais e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Garantia dos produtos: Conforme edital e seus anexos.

Demais condições: Conforme edital e seus anexos.

Dados do representante que assinará a ata/termo de contrato, conforme consta no contrato social ou

Nome: Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini

Profissão: Empresaria - Cargo: Socia Proprietária

Estado Civil: Casada - Nacionalidade: Brasileira - R.G. 9.061.958-4 - CPF: 798.352.448-04

Endereço residencial: Rua Boa Esperança 7-60 Vila Seabra - CEP: 17060-010 - Bauru-SP

E-mail: licitacoes@ferrarinitradores.com.br - Fone: (14) 3232-4551

1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.

2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Secretaria responsável. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes PROPOSTA

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 160.500,00 (CENTO E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**CONTRATADO: FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**  
**TERMO DE ATA: 144/23**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATRO.**  
**ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail**  
**w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 25 de Outubro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini**  
Cargo: Sócia Proprietária  
CPF: 798.352.448-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).